

Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.529, de 05 de julho de 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Cooperação Mútua com a Caixa Econômica Federal, objetivando a realização de ações de apoio ao desenvolvimento do Município.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 29 de junho de 1999, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Cooperação Mútua com a Caixa Econômica Federal, objetivando a realização de ações de apoio ao desenvolvimento do Município.

Artigo 2º - Para a realização das ações de que trata o artigo 1º, a Caixa Econômica Federal apresentará ao Município todas as linhas de financiamentos disponíveis, inclusive por outros órgãos e Ministérios.

Parágrafo Único - A Cooperação Mútua terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis a critério das partes contratantes, tudo de conformidade com o Termo anexo e Processo Administrativo no. 4.137/99, parte integrante desta lei.

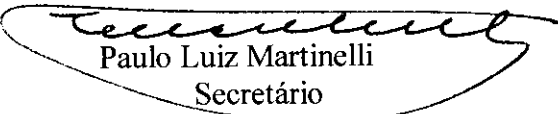
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias dos partícipes.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado desde já a firmar termos aditivos e de ratificação que se fizerem necessários, decorrentes da presente Cooperação Mútua.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário